



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Peres de Oliveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 22/11/2018, às 11:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7203236** e o código CRC **C2803F77**.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO 2019 DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O MM JUIZ FEDERA DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA/BA, DR. MARCEL PERES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre a Justiça Federal de 1º Grau - Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0013591-78.2018.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições da Seleção de Acadêmicos de Direito ano 2019**, para atuarem como estagiários nesta Subseção Judiciária, conforme disposições a seguir:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, sob a coordenação da Diretora do Núcleo de Apoio à Subseção/NUSUB, do Supervisor da SESAP e da Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal da Subseção.

1.1.1. As atividades de logística e preparação da seleção serão executadas pelo Núcleo de Apoio à Subseção/NUSUB.

1.2. As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a **300 (trezentos) estudantes**, regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

1.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.4. A presente seleção se destina à formação de cadastro reserva para estágio remunerado do quadro de Direito.

II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

2.1 Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários desta Subseção Judiciária os estudantes aprovados em ordem de classificação que, no ato de convocação:

2.1.1 **estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Direito em instituição de ensino conveniada (do ensino público ou particular) com a Subseção Judiciária de Feira de Santana;**

2.1.2 **tenham integralizado o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total da grade curricular ou estejam cursando este percentual, situação a ser comprovada no ato da convocação para início do estágio por instrumento emitido pela respectiva Instituição de Ensino.**

2.2 Fica reservado, aos estudantes portadores de deficiência compatível com as atividades de estágio, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

2.2.1 Para participar do processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão, no ato da inscrição, informar nome e CID da deficiência de que é portador e enviar email para sesap.fsa@trf1.jus.br informando as condições necessárias para efetivação de sua participação no processo seletivo.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 Habilitam-se a participar do processo seletivo os estudantes que se encontram regularmente matriculados no curso de **Direito** em Instituição de Ensino conveniada e **que possuam condições para cumprir os requisitos de ingresso no estágio quando da convocação na ordem de classificação.**

3.1.1 As condições referidas no parágrafo anterior serão declaradas pelos estudantes no ato de inscrição no *site* <http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>, através do formulário de inscrição, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do estudante inscrito.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições realizar-se-ão no **período de 26/11 a 07/12/2018**, através do *site* <http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>, sendo:

a) Abertura das inscrições: **no dia 26/11/2018, às 15 horas.**

b) Encerramento das inscrições, obedecendo os seguintes critérios:

1º - Impreterivelmente, ao completar o limite de 300 (trezentas) inscrições;

2º - Não totalizando o limite de inscritos antes da data final, o link do formulário de inscrição ficará disponível até as 18:00h do dia 07/12/2018.

4.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

4.3 Não será possível a inscrição do candidato que seja servidor público ou que esteja incluído nas vedações constantes no artigo 22 da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

V - DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1 A prova realizar-se-á no dia 16/12/2018 em local a ser divulgado através dos meios e forma idênticos à publicidade deste Edital.

5.1.1. As alterações que venham a surgir no presente certame serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico desta Seccional <http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm> e afixado no mural da Subseção, situada na Rua Turquia s/nº - Bairro Ponto Central, Feira de Santana/BA.

5.2 A prova terá duração de 03 (três) horas.

5.2.1 O horário de fechamento dos portões para acesso ao local da prova será informado através do Edital referido no item 5.1.

5.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para Folha de Resposta **dentro do tempo de duração da prova**, que será o único documento válido para a correção.

5.4 Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto.

5.4.1 O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5 O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo celulares.
- g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- h) perturbar a ordem dos trabalhos.
- i) não pertencer à instituição de ensino conveniada.

5.6.1 A prova será realizada sem consulta a qualquer material.

5.6.2 **Recomenda-se ao candidato comparecer ao local da prova sem portar** livros nem aparelhos eletrônicos (telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, etc.), a

fim de evitar esquecimento e atraso dos trabalhos em virtude do recolhimento deste material.

5.7 Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

5.7.1 Os recursos serão interpostos através do envio de formulário modelo, devidamente preenchido, ao email da Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP (sesap.fsa@trf1.jus.br).

5.7.2 O formulário citado no item 5.7.1 estará disponível no site <http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm>

VI – DA PROVA DA SELEÇÃO

6.1 A seleção constará de prova objetiva composta de 60 (sessenta) questões, sendo 45 (quarenta e cinco) questões de conhecimentos específicos, 10 (dez) questões de português e 05 (cinco) questões de noções de informática.

6.2 A prova conterà questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas (A – B – C – D) e versará sobre assuntos do programa constante deste edital (**ANEXO II**).

6.3 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

6.4 Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta ou cuja resposta contenha emenda, borrões ou rasura.

6.5 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 5,0 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6 Na hipótese de empate será dada prioridade ao candidato que, pela ordem:

a) tiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos de Direito.

b) tiver mais idade.

6.6.1 Persistindo o empate, será dado prioridade ao candidato que possuir maior número de crédito cursado da grade curricular do curso de Direito. Os candidatos nesta situação deverão comprovar o total de crédito cursado no ato de convocação para fim de desempate.

6.7 Não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material durante a aplicação da prova.

6.8 O candidato que encerrar a prova em tempo inferior a 01 (uma) hora após o início não poderá levar consigo o caderno de questões.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os nomes dos candidatos aprovados serão divulgados no endereço eletrônico desta Subseção <http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-feira-de-santana.htm> e afixados no mural da Subseção.

7.2 A relação geral do resultado da seleção estará disponível na Subseção Judiciária de Feira de Santana para consulta por parte dos interessados.

VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

8.2 Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada e obedecendo ao horário disponível pela Subseção.

a) Em caso de recusa ou incompatibilidade de horários, será convocado o candidato na sequência da lista de classificados até a aceitação.

b) A recusa ou incompatibilidade em relação no horário não altera a lista de classificados em relação a novas convocações.

8.3 A convocação será feita por e-mail ao candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da **confirmação eletrônica** de envio da mensagem, para se apresentar à Subseção Judiciária de Feira de Santana e manifestar interesse na realização do estágio.

8.3.1 Quando do preenchimento da ficha de inscrição, cada candidato ficará responsável pelo fornecimento do e-mail correto para recebimento de mensagens eletrônicas pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Subseção Judiciária (SESAP).

8.3.2 Em caso de mudança de e-mail, o candidato deverá enviar mensagem à **sesap.fsa@trf1.jus.br**, informando o novo endereço eletrônico.

8.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

8.3.4 Não será concedido novo prazo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

8.4 O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 8.3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) fotocópias do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;

b) documento, emitido pela instituição de ensino conveniada, comprovando ser estudante do curso de Direito, estar regularmente matriculado, com frequência efetiva e ter cursado ou estar cursando o equivalente a 50% da grade curricular da respectiva Instituição de Ensino;

c) cópia do histórico escolar;

8.4.1. Caso a área de recursos humanos responsável julgue incompleta ou não clara a documentação, deverá requerer do candidato documento complementar para fim de comprovação do requisito descrito na letra "b" do item 8.4.

8.5 Não serão aceitos pedidos de prorrogação dos prazos constantes nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 Será possibilitada a reclassificação para final de lista, **desde que o candidato justifique o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do e-mail de convocação.**

8.5.2 A reclassificação também poderá ser solicitada mediante instrumento de procuração de próprio punho, pública ou particular.

8.5.3. Será aceita a reclassificação solicitada em resposta à mensagem eletrônica de convocação, devendo o convocado apresentar dados de identificação em conformidade com os dados descritos no ato da sua inscrição.

8.6 Em caso de ocorrer alteração posterior dos dados cadastrais apresentados no formulário de inscrição, o candidato deverá fazer comunicação, por escrito, à Seção Judiciária do Estado da Bahia para a devida atualização.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O início do estágio dar-se-á com a assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

9.2 **O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**

9.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3.1 O estágio será regido nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, do TRF da 1ª Região, observando a vedação da prática do nepotismo determinada pelo Enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

9.4 É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

9.5 Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

9.6 A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

9.7 O estagiário deverá cumprir **carga horária de 3,5 (três horas e meia) diárias e 17,5(dezessete horas e meia) semanais**, preferencialmente no turno vespertino, em jornada a ser estabelecida pela Seção Judiciária, de acordo com o horário de funcionamento da Subseção. A carga horária poderá, entretanto, ser alterada conforme interesse da administração.

9.8 O estagiário fará jus à percepção de **bolsa de estágio mensal**, integrada de auxílio financeiro e auxílio transporte.

9.8.1 A contratação de estagiários será feita em observância à ordem de preenchimento das vagas necessárias no momento da referida contratação.

9.8.2 É assegurado ao estagiário seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

9.9 Não serão fornecidos aos estudantes candidatos: atestados, certificados ou certidões relativas a sua habilitação, classificação ou à nota obtida na prova objetiva.

9.10 A seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

9.12 A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Feira de Santana/BA, 22 novembro de 2018.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

a) Português (Comum a todos os cursos): Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego das conjunções e das locuções conjuntivas. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Redação. Interpretação de texto.

b) Noções de Informática: Conceitos básicos de software e hardware. Noções do ambiente Windows XP, Editor de texto Word. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico (web e-mail). Cópias de Segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Noções básicas de armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Observação: considerar-se-á legislação vigente até a data da publicação do Edital de abertura de inscrições.

Direito Administrativo: Princípios de Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, ato administrativo em espécie, revogação e invalidação do ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes administrativos, deveres dos administradores públicos. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Intervenção do Estado na propriedade: modalidades. Controle da administração pública: administrativo, legislativo e judicial. Bens públicos: regime jurídico. Licitação e contratos administrativos: Lei no 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: Dos princípios. Das modalidades. Dos contratos. Da execução. Da inexecução e da rescisão. Das sanções. Do pregão. Serviços públicos: princípios, classificação e competência: federais, estaduais, distritais e municipais. Processo Administrativo (Lei no 9.784/1999). Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992).

Direito Constitucional: Controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. Hermenêutica constitucional. A Constituição Federal de

1988: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa. Da União. Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes: Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Da Ordem Econômica e Financeira: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica. Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Do Meio Ambiente.

Direito Civil: Princípios de Direito Civil. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei no 4.657/1942). Pessoas (naturais e jurídicas). Bens (classificação segundo o Código Civil). Fatos Jurídicos: Negócios jurídicos. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Modalidades das obrigações: Obrigações de dar, fazer e não fazer. Adimplemento e extinção das obrigações: Pagamento. Contratos: disposições gerais. Várias espécies de contrato: compra e venda: disposições gerais. Fiança. Responsabilidade civil. Posse e propriedade (noções gerais).

Direito Processual Civil: Princípios de Direito Processual Civil. Processo de conhecimento: Jurisdição e ação. Partes e procuradores. Ministério Público. Órgãos judiciários e auxiliares da justiça. Atos processuais. Formação, suspensão e extinção do Processo. Processo e procedimento. Procedimento ordinário. Processo nos tribunais. Recursos. Processo de execução: execução em geral. Diversas espécies de execução: Disposições gerais. Execução das obrigações de fazer e de não fazer. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos do devedor. Suspensão e extinção do processo de execução. Processo cautelar: Medidas cautelares. Disposições gerais. Procedimentos Especiais: Ações possessórias. Embargos de terceiro. Ação monitória. Mandado de Segurança (Lei no 12.016/2009). Ação Civil Pública (Lei no 7.347/1985). Juizados Especiais Cíveis (Lei no 9.099/1990). Juizados Especiais Federais (Lei no 10.259/2001). Informatização do Processo Judicial (Lei no 11.419/2006).

Direito Penal: Princípios de Direito Penal. Aplicação da lei penal. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas: Espécies de pena. Aplicação da pena. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a honra. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública praticados por funcionário público ou por particulares contra a Administração em geral. Crimes contra a administração da justiça. Crimes contra a ordem tributária e econômica (Lei no 8.137/1990). Crimes hediondos (Lei no 8.072/1990). Abuso de autoridade (Lei no 4.898/1965). Crimes ambientais (Lei no 9.615/1998). Crimes de licitações (Lei no 8.666/93). Apropriação indébita previdenciária (CP, art. 168-A).

Direito Processual Penal: Princípios de Direito Processual Penal. Atos Processuais: forma, lugar, tempo (prazo, contagem). Sujeitos do processo: Juiz, Ministério Público, querelante, ofendido, defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliar de justiça. Comunicações processuais (citação, notificação, intimação). Inquérito Policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. Denúncia. Queixa - crime. A representação. A renúncia. O perdão. Do conflito de Jurisdição. A competência penal: dos TRFs, dos Juízes Federais e dos Juizados Especiais Federais (Lei no 10.259/2001). Extinção da punibilidade. Prisão: em flagrante, preventiva, domiciliar, temporária (Lei no 7.960/1989). Liberdade provisória, com ou sem fiança. Sentença condenatória. Atos jurisdicionais: Despachos, decisões interlocutórias e sentença (conceito, publicação, intimação e efeitos). Recursos em geral: conceito, garantia constitucional, competência e processamento. Habeas Corpus: conceito, garantia constitucional, competência, processamento e recursos cabíveis. Juizados Especiais Criminais (Lei no 9.099/1990). Juizados Especiais Federais (Lei no 10.259/2001). Execução Fiscal (Lei 6830/80).

Direito Tributário: Sistema tributário nacional: dos princípios gerais, das limitações ao poder de tributar. Impostos da União. Repartição das receitas tributárias. Competência legislativa em matéria tributária; espécies de tributo; hipótese de incidência e não incidência da norma jurídica tributária; bitributação e “bis in idem”; natureza do tributo; sujeito passivo da obrigação tributária;

crédito tributário; suspensão e exigibilidade do crédito tributário; extinção do crédito tributário; exclusão do crédito tributário; administração tributária.

Direito Previdenciário: Seguridade social, previdência social, saúde e assistência social: conceituação, princípios e disposições constitucionais. Lei no 8.212 /1991: Do financiamento da seguridade social, dos contribuintes, da contribuição do segurado, contribuinte individual e facultativo, do salário de contribuição, da arrecadação e recolhimento das contribuições, da modernização da previdência social. Lei no 8.213/1991: Do plano de benefícios da previdência social: dos regimes de previdência social. Do regime geral de previdência social: dos beneficiários, dos segurados, dos dependentes, das inscrições. Das espécies de prestações. Dos benefícios: da aposentadoria por invalidez, da aposentadoria por idade, da aposentadoria por tempo de serviço, da aposentadoria especial, do auxílio-doença, do salário família, do salário maternidade, da pensão por morte, do auxílio reclusão, dos pecúlios, do auxílio acidente. Do serviço social, da habilitação e da reabilitação profissional, da contagem recíproca de tempo de serviço. Lei no 8.080/1990 e Lei no 8.742/1993.

Rua Turquia, s/n - Bairro Ponto Central - CEP 44075-295 - Feira de Santana - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0013591-78.2018.4.01.8004

7203236v14